



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



**EDITAL PRG Nº 20/2020
PROCESSO SELETIVO DE RESIDENTES BOLSISTAS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFPB**

A Universidade Federal da Paraíba – UFPB, por meio da Pró-reitoria de Graduação (PRG), torna público o edital para o processo seletivo de residentes bolsistas ao Programa de Residência Pedagógica (PRP) dos cursos de graduação em licenciatura da UFPB listados abaixo, em conformidade com edital o Capes 01/2020.

PREÂMBULO

O Programa de Residência Pedagógica – PRP, segundo consta no edital Capes nº 01/2020 integra a Política Nacional de Formação de Professores e tem como objetivo estimular a formação prática de professores, por meio da imersão do estudante de licenciatura em escolas de educação básica, a partir da segunda metade do percurso formativo.

1. OBJETIVO

Tornar pública as normas para o processo de inscrição, seleção e classificação de candidatos(as) a residentes bolsistas ao Programa de Residência Pedagógica vinculados aos cursos de graduação de licenciatura em **Geografia e Química do campus I** da UFPB. O presente edital é regido pelas normas presentes no **edital Capes nº 01/2020 e portarias Capes 259/2019 e 38/2018**.

Portaria 38/18 http://capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/28022018-Portaria_n_38-Institui_RP.pdf

Portaria

259/19

http://capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/regulamento/19122019_Portaria_259_Regulamento.pdf

Edital 01/2020 http://capes.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012020-Edital-1-2020-Resid%C3%A2ncia-Pedag%C3%B3gica.pdf

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 **De 28 a 31/08/2020**, estarão abertas as inscrições para seleção e classificação de candidatos às vagas de residentes bolsistas do Programa de Residência Pedagógica - PRP (edital Capes nº 01/2020), da UFPB, para exercer atividades conforme dispostas no referido edital e orientações da Capes, pelo prazo de 18 meses, a partir de outubro do ano de 2020, ou a critério da Capes.

2.2 As inscrições deverão ser efetuadas de forma eletrônica, pelo e-mail pcg@academico.ufpb.br, com o envio dos seguintes documentos:

a) requerimento de inscrição à Coordenação Institucional do PRP na UFPB (anexo 1).

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia do título eleitoral e comprovante eleitoral da última eleição;

e) cópia do comprovante de endereço;

f) cópia do comprovante dos dados bancários (**conta corrente, ativa e individual**);

g) histórico escolar atualizado, contendo o Coeficiente do Rendimento Acadêmico (CRA);

h) declaração de disponibilidade de tempo para se dedicar pelo menos 25 horas mensais às atividades do programa, considerando que são três módulos de seis meses, com carga horária de 138 em cada um, totalizando 414 horas (anexo 2);

i) Carta de intenções (conforme instruções no anexo 3 deste edital).

2.2.1 Os documentos devem ser enviados exclusivamente em formato PDF, a carta de intenções deve estar sem identificação de qualquer tipo do(a) candidato(a).

2.3 Poderão participar da seleção o(a)s estudantes regularmente matriculado(a)s em um dos cursos de graduação em licenciatura citados no **item 1**, e que preencham os seguintes requisitos:

2.3.1 ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;

2.3.2 estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3.3 dedicar-se às atividades do Residência Pedagógica, sem prejuízo de outras atividades regulares do curso;

2.3.4 tenha concluído o mínimo de 50% da carga horária regimental do curso ou que esteja matriculado a partir do 5º período, quando do início do projeto institucional de residência pedagógica pela UFPB (comprovar com histórico escolar);

2.3.5 ter concluído no máximo 90% da carga horária regimental, quando do início das atividades no programa;

2.3.6 estar apto(a) a iniciar as atividades relativas à Residência Pedagógica a partir do mês de outubro de 2020, ou a critério da Capes.

2.3.7 não ter participado do PRP em edição anterior como bolsista.

3. QUANTIDADE DE VAGAS

SUBPROJETO	NÚCLEO	VAGA PARA BOLSISTA
Geografia	campus I	01
Química	campus I	01

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Após o encerramento das inscrições, a Coordenação Institucional do PRP divulgará no site da UFPB, ambiente da PRG, a relação das inscrições deferidas, que atenderam aos requisitos previstos neste edital, registrará um código de identificação nas cartas de intenções e as encaminhará aos (às) docentes orientadore(a)s dos subprojetos e núcleos para avaliação e atribuição de nota.

4.1.1 O processo de seleção terá como base a carta de intenções e o CRA. A nota final do(a) candidato(a) será a média derivada da nota da **carta de intenções, mais a nota do CRA**.

4.1.2 A avaliação da carta de intenções será feita por uma comissão composta por três docentes da UFPB que atuam na área relativa a cada subprojeto, correspondendo ao curso do(a) candidato(a). A média das três notas dos avaliadores será a nota da carta de intenções.

4.2 Critérios de desempate: será dada preferência ao(a) candidato(a) que preencha as seguintes condições, obedecendo-se, respectivamente, a ordem dos itens a seguir:

4.2.1 tenha maior coeficiente de rendimento acadêmico (CRA);

4.2.2 tenha maior idade, se persistir o empate;

4.2.3 tenha concluído maior carga horária no curso, se ainda persistir o empate.

4.3 O resultado da seleção será divulgado no site da UFPB, ambiente da PRG, no dia **09/09/2020**,

4.4 A seleção/classificação objeto deste edital é válida por 12 meses.

4.4.1 O(a) primeiro(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) preencherá a vaga de bolsista oferecida no núcleo do subprojeto para o qual se inscreveu. O(a)s aprovado(a)s e classificados(a)s na segunda e terceira colocação serão chamado(a)s para atuar como voluntário(a)s. O(a)s candidato(a)s aprovados e classificados a partir da quarta colocação ficarão em uma lista de espera pelo prazo de 12 meses, podendo preencher vaga de voluntário ou bolsista, dependendo da quantidade de integrantes no núcleo e do prazo para finalização do PRP.

4.4.1.1 Se o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) na segunda ou terceira colocação recusar a vaga de voluntário(a), ela será oferecida para os subsequentes.

4.4.2 Será permitida a substituição de bolsista no PRP/UFPB por voluntário que esteja atuando no programa. Na ausência desse(a) último(a), e desde que o prazo para a conclusão do programa seja de pelo menos seis meses, a substituição poderá ser realizada por um(a) novo(a) participante selecionado da lista de espera.

4.4.2.1 A substituição de bolsista só poderá ocorrer no início de cada módulo (semestralmente).

4.4.2.2 Considerando determinação da Capes, os núcleos de cada subprojeto, onde são alocados os residentes, só serão implementados se tiver pelo menos oito (8) candidatos aprovados e aptos a iniciar as atividades do PRP na data prevista deste edital

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS RESIDENTES BOLSISTAS

5.1 O(a) residente bolsista selecionado(a) para participar do programa terá os seguintes direitos:

5.1.1 receber uma bolsa no valor de R\$ 400,00 mensais, concedida pela Capes, durante o período de 18 meses, ou pelo tempo que permanecer no programa, a partir de outubro de 2020, ou a critério da Capes, se estiver entre os oito (08) primeiros classificados. No caso de voluntário(a), se vier a preencher uma vaga de bolsista, em caso de vacância por algum motivo, no decorrer do desenvolvimento do programa, passará a receber o valor referido a partir do mês de ingresso nessa condição.

5.1.1.1 o depósito do valor da bolsa é de responsabilidade da Capes e está condicionado à autorização de início e continuidade do programa pelo referido órgão governamental. O crédito da bolsa é realizado no mês seguinte ao de referência.

5.1.2 receber orientação de caráter didático-pedagógico que se fizer necessária ao desempenho de suas atividades;

5.1.2.1 O programa tem 414 horas que deverão ser desenvolvidas em três módulos de seis meses. O(a) bolsista deverá permanecer pelo menos um módulo (seis meses) no programa e cumprir no mínimo 138 horas em cada módulo que permanecer, sendo 40 horas de regência em sala de aula. Caso desistir do programa sem cumprir essa exigência e sem justificativa aludida no item 4.4 do edital Capes 01/2020, deverá fazer a devolução do valor recebido com as bolsas integralmente e de forma única, diretamente à Capes por meio de guia de recolhimento único (GRU).

5.1.3 receber certificado relativo ao período em que participou do programa.

5.2 O(a)s residentes bolsistas selecionado(a)s a participar do programa terão as seguintes obrigações:

5.2.1 cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas. Exigência também para voluntário(a)s.

5.2.1.1 O cadastro deve ser feito até o dia 02/10/2020.

5.2.2 elaborar um plano de atividades, em conjunto com o orientador e o preceptor, detalhando as ações que desenvolverão na escola campo, em consonância com o que consta no edital Capes nº 01/2020.

5.2.2.1 a escola campo será definida a partir da seleção do preceptor, conforme edital PRG 21/2020 (seleção de preceptor).

5.2.3 realizar 138 horas por semestre de atividades, distribuídas da seguinte forma:
a) 86 horas de preparação envolvendo estudo sobre os conteúdos do componente curricular em que exercerá a docência e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

b) 12 horas de elaboração de planos de aula;

c) **40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.**

5.2.4 entregar em data estabelecida pelo(a) orientador(a) um relatório de atividades detalhado e comprovando as 138 horas descritas acima;

5.2.5 participar de todas as atividades previstas no subprojeto/curso e no plano de atividades;

5.2.6 atender às demandas que forem solicitadas pelo(a) orientador(a), para o bom desempenho do subprojeto/curso;

5.2.7 observar e atender às demais normas que forem estabelecidas pela Coordenação Institucional do PRP/UFPB, para o desenvolvimento do programa e conduta como integrante dele;

5.2.8 apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição e pela escola campo;

5.2.9 participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O(a) residente bolsista terá que assinar um Termo de Compromisso ao aderir a bolsa junto à Capes.

6.2 O(a) residente bolsista que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, também fará jus ao recebimento da bolsa aludida no item 5.1.1, desde que não possua relação de trabalho com a UFPB ou com a escola campo onde desenvolverá as atividades do subprojeto/curso.

6.3 É vedado aos participantes do projeto:

6.3.1 receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas de Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

6.3.2 receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

6.3.3 receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

6.3.4 acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

6.3.4.1 exceto bolsa do Prouni; auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras de natureza assistencial.

6.3.5 receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com docentes orientadores.

6.4 O(a) residente bolsista terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:

6.4.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias até um mês;

6.4.2 suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades, que será feito pela Capes, com ofício encaminhado pela IES;

6.4.3 para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nas portarias 38/2018 e 259/19 Capes;

6.4.3.1 caso não seja constatado descumprimento a bolsa será reativada, fazendo jus a pagamento retroativo.

6.4.3.2 caso seja constatado descumprimento a bolsa será cancelada.

6.5 O(a) residente/bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

6.5.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;

6.5.1.1 Caso a licença ou o afastamento ocorram em função de maternidade, a bolsista terá a continuidade da concessão do benefício. Para tanto, seu plano de atividades deverá ser adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

6.5.2 inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 259/19 Capes;

6.5.3 desempenho insatisfatório ou desabonador;

6.5.4 trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;

6.5.4.1 no caso de conclusão de curso será considerada a data da colação de grau.

6.5.5 término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;

6.5.6 encerramento do subprojeto ou projeto;

6.5.7 término do prazo máximo de concessão;

6.5.8 a pedido do(a) bolsista;

6.5.9 Para efeito do disposto nos itens 6.5.2, 6.5.3 e 6.5.4, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

6.6 A interposição de recurso (anexo 4) quanto ao resultado do processo seletivo poderá ser feita no prazo de dez (10) dias contados a partir do dia subsequente à publicação dos resultados.

6.6.1 O recurso deve ser dirigido à Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica na UFPB, pelo e-mail: pcg@academico.ufpb.br

6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PRP/UFPB.

7. CRONOGRAMA

24/08/2020	Publicação do edital
25 a 27/08/2020	Período para impugnação do edital
28 a 31/08/2020	Inscrição do(a)s candidato(a)s
01/09/2020	Publicação das inscrições deferidas
02 a 04/09/2020	Recurso para inscrições indeferidas
05 a 06/09/2020	Processo seletivo (avaliação da carta de intenções)
09/09/2020	Homologação e divulgação do resultado do processo seletivo
10 a 20/09/2020	Pedido de recurso do resultado do processo seletivo
21/09/2020	Divulgação do resultado do recurso do processo seletivo

João Pessoa, 24 de agosto de 2020.

Ariane Norma de Menezes Sá
Pró-reitora de Graduação /UFPB



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Sr. Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica na UFPB

Eu, _____ estudante regularmente matriculado(a) no Curso de Licenciatura em _____, matrícula n.º _____, residente à rua _____, telefone _____ e-mail _____ venho requerer minha inscrição para a seleção à uma vaga de residente bolsista no Programa de Residência Pedagógica, conforme edital PRG 20/2020. Declaro que a conclusão de meu Curso está prevista para _____ e que não tenho outra bolsa em programas da UFPB ou do governo federal, exceção aos casos de bolsa de caráter assistencial e do(a) residente que permanecer como voluntário(a) no programa, também declaro que tenho tempo disponível para cumprir a carga horária prevista para no edital Capes 01/2020 e resolução 259/2019.

Junto a esse requerimento envio anexo os seguintes documentos, em PDF

- b) cópia do RG;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do título eleitoral e comprovante eleitoral da última eleição;
- e) cópia do comprovante de endereço;
- f) cópia do comprovante dos dados bancários (**não pode ser conta conjunta nem poupança**);
- g) histórico escolar atualizado, contendo o Coeficiente do Rendimento Acadêmico (CRA);
- h) declaração de disponibilidade de tempo para o cumprimento de 138 horas em cada módulo de seis meses que permanecer no programa, sendo 40 horas de regência em sala de aula, com mínimo de 25 horas mensais;
- i) Carta de intenções (conforme instruções no anexo 2 deste edital), **PDF e WORD**.

_____, _____ de agosto de 2020

Assinatura do(a) candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para me dedicar pelo menos 25 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa de Residência Pedagógica, considerando que devo cumprir 138 horas em cada módulo de seis meses que permanecer no programa, incluindo 40 horas de regência em sala de aula por semestre.

_____, _____ de agosto de 2020.

Assinatura do candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



ANEXO 3

CARTA DE INTENÇÕES

A elaboração da carta de intenções tem caráter eliminatório e deverá ter, do ponto de vista estético, no mínimo 3 e no máximo 5 páginas, digitadas em folha A4, letra Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margens (esquerda, direita, superior, inferior) 2,5, com cabeçalho (Carta de intenções).

O(a) candidato(a) deve elaborar a carta de intenções considerando os seguintes tópicos:

1. Demonstre conhecimentos sobre o Programa de Residência Pedagógica evidenciando as contribuições dele para a formação inicial de professores, conforme legislação citada no item 1 (objetivo) desse edital.
2. Argumente sobre o interesse e motivação em participar do PRP e, especificamente, em desenvolver atividades da Residência Pedagógica (RP) da área pleiteada, na escola campo;
3. Destaque as contribuições que o(a) candidato(a) espera poder oferecer ao grupo (residentes, preceptor e docente orientador), aos demais colegas de curso que não participam, ao próprio curso e à escola campo e os alunos dela;
4. Apresente uma proposta de atividade para intervenção pedagógica na escola campo. A proposta, que considerará o curso/área de licenciatura que o(a) candidato(a) está concorrendo, deverá conter os seguintes itens: ementa, objetivos gerais e específicos, conteúdos, metodologia, recursos e prazo de aplicação
5. Atendimento às normas da língua escrita (morfofossintaxe, ortografia, pontuação e acentuação gráfica) e às normas da ABNT.

Critérios para a avaliação da carta de intenções:

Critérios	Pontuação Máxima (10,0 pontos)
1. Conhecimento sobre o PRP e a contribuição dele para a formação de professores, conforme leitura da legislação citada no edital;	2,0 pontos
2. Interesse e motivação em participar do PRP e desenvolver as atividades da RP no âmbito do curso/área, na escola-campo.	2,0 pontos
3. Contribuições que poderá oferecer ao grupo, aos colegas, ao curso, à escola-campo e alunos.	2,0 pontos
4. Proposta de atividade para intervenção pedagógica na escola campo, considerando o curso/área de licenciatura que está concorrendo.	2,0 pontos
5. Atendimento à norma padrão da língua escrita e à estética do texto (aspectos tipográficos, citações e referências em conformidade com as normas da ABNT).	2,0 pontos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



ANEXO 4

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga de
residente bolsista no Programa de Residência Pedagógica/UFPB, no subprojeto
de _____, apresento recurso contra o resultado do
processo seletivo, aberto pelo Edital 20/2020 Programa Residência Pedagógica/UFPB. Por meio
deste, venho requerer vistas e revisão dos seguintes documentos:

- () Carta de intenções
- () Coeficiente de rendimento acadêmico (CRA)

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

João Pessoa, _____ de _____ de 2020.

_____ Assinatura do(a) candidato (a)